



Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n. 7, de 27 de Setembro de 1956

Dispõe sobre nova tabela do imposto de licença de veículos em geral

AURELIANO S. GOMES DOS REIS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Camara Municipal de São José do Barreiro decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

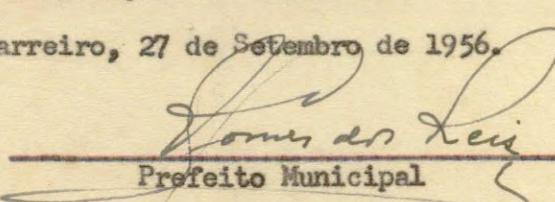
Art. 1º: - O imposto de licença de veículos em geral, arrecadado pela municipalidade, constante da tabela n. 3, anexa ao Código Tributário, fica substituída pelo da tabela abaixo:

E s p e c i f i c a ç ã o	Imposto fixo anual
Automóvel particular.	Cr\$ 500,00
Automóvel de aluguel.	400,00
Caminhão (de mais de 3 toneladas)	400,00
Caminhão (de menos de 3 toneladas).	300,00
Camioneta.	400,00
Jipe.	400,00
Onibus (de mais de 15 passageiros).	400,00
Micro-onibus (até 15 passageiros)	300,00
Motocicleta.	150,00
Bicicleta.	20,00
Charrete.	100,00
Carroça (tração animal).	70,00
Carrocinhas (tração humana).	30,00
Carroção e carro de bois (roda móvel)	200,00
Carro de bois (roda fixa).	250,00

Art. 2º: - A época de cobrança do imposto de licença de veículos em geral, será determinada pela Prefeitura.

Art. 3º: - A tabela constante desta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 27 de Setembro de 1956.


Prefeito Municipal